



## AVISO

### MATRÍCULAS

Ano letivo 2017/2018

De acordo com o estipulado no Despacho normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, alterado e republicado pelo Despacho normativo n.º 1-B/2017, de 17 de abril, que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação, bem como as normas a observar, designadamente, na distribuição de crianças e alunos, constituição de turmas e período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e de ensino, informa-se:

#### ➤ MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- A matrícula das crianças que completem 3 anos de idade até 15 de setembro é efetuada no pré-escolar.
- A matrícula das crianças que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional.
- A matrícula das crianças que completam 3 anos de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo, pode ser feita ao longo do ano letivo, e é aceite definitivamente desde que haja vaga.
- As matrículas para a educação pré-escolar decorrem **até 15 de junho**, do ano escolar anterior àquele a que a matrícula respeita, devendo o pedido ser apresentado, preferencialmente, via internet, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas [www.portaldasescolas.pt](http://www.portaldasescolas.pt) com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão.
- A matrícula pode, também, ser efetuada de modo presencial nos serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino da área de residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência.
- O horário de atendimento dos Serviços Administrativos da Escola Básica de Loureiro, Alumieira, Oliveira de Azeméis e Escola Básica Dr. José Pereira Tavares, Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis é à segunda, terça, quarta e sexta-feira, entre as 09:00 e as 16:00 horas e quinta-feira, entre as 09:00 e as 14:00 horas.
- No ato da matrícula, o encarregado de educação deve indicar, por ordem de preferência, até 5 estabelecimentos de educação ou de ensino, cuja escolha de frequência é a pretendida, devendo os encarregados de educação e os alunos ser informados da rede escolar.
- Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:
  - 1.ª crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;
  - 2.ª crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro;
  - 3.ª crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro;Como forma de desempate, em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:
  - 1.ª com necessidades educativas especiais, de caráter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
  - 2.ª filhos de mães e pais e estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;
  - 3.ª crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;
  - 4.ª crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
  - 5.ª crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;

**6.ª** crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

**7.ª** outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.

➤ **MATRÍCULA NO 1.º CICLO**

- A matrícula do 1.º Ciclo é obrigatória para as crianças que completem seis anos de idade até 15 de setembro.
- As crianças que completem seis anos de idade entre 16 setembro até 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico, se tal for requerido pelo encarregado de educação.
- Em situações excecionais, e a requerimento do encarregado de educação, a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico pode ser autorizada, devendo o requerimento ser apresentado no estabelecimento de educação e de ensino que pretende frequentar, até 15 de maio do ano escolar imediatamente anterior ao pretendido para a antecipação ou adiamento da matrícula, acompanhado de um parecer técnico fundamentado, o qual integra, obrigatoriamente, uma avaliação psicopedagógica da criança.
- As matrículas para o 1.º ano do 1.º Ciclo decorrem **até 15 de junho**, do ano escolar anterior àquele a que respeita a matrícula, devendo o pedido ser apresentado, preferencialmente, via internet, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas [www.portaldasescolas.pt](http://www.portaldasescolas.pt) com recurso à autenticação através de cartão de cidadão.
- A matrícula pode, também, ser efetuada de modo presencial nos serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino da área de residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência.
- O horário de atendimento dos Serviços Administrativos da Escola Básica de Loureiro, Alumieira, Oliveira de Azeméis e Escola Básica Dr. José Pereira Tavares, Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis é à segunda, terça, quarta e sexta-feira, entre as 09:00 e as 16:00 horas e quinta-feira, entre as 09:00 e as 14:00 horas.
- No ato da matrícula, o encarregado de educação deve indicar, por ordem de preferência, até 5 estabelecimentos de ensino, devendo os encarregados de educação e os alunos ser informados da rede escolar.

➤ **DOCUMENTOS A APRESENTAR NO ATO DA MATRÍCULA**

- cartão de cidadão (CC) do aluno, Pai, Mãe e/ou Encarregado de Educação, (caso não possua CC - Bilhete de Identidade acompanhado de cartão de utente, contribuinte e segurança social do aluno);
- fatura da água/eletricidade/telefone, onde conste a residência da criança ou do Encarregado de Educação;
- declaração da Segurança Social com o escalão de abono de família, no caso de inscrição na Componente de Apoio à Família e/ou no caso de candidatura aos Auxílios Económicos;
- Se a preferência da matrícula for pelo local da atividade profissional do Encarregado de Educação, deve ser comprovada por declaração da empresa;
- Boletim de Vacinas;
- 1 fotografia tipo passe;
- Declaração médica (pré-escolar);
- Declaração sob compromisso de honra (anexo A-1) e Declaração de delegação de competências para exercício da função de Encarregado de Educação (anexo A), disponibilizado pelos Serviços de Administração Escolar, caso o Encarregado de Educação não seja o Pai ou a Mãe.

➤ **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NO 1.º 2.º E 3.º CICLOS**

- A renovação de matrícula tem lugar nos anos subsequentes ao da primeira matrícula no 1.º ano do 1.º Ciclo e até à conclusão do Ensino Secundário, devendo ser efetuada até ao 3.º dia útil ao da definição da situação escolar do aluno.
- No decorrer do procedimento de renovação de matrícula, o encarregado de educação deve indicar até 5 estabelecimentos de ensino, cuja frequência é pretendida, devendo o estabelecimento de ensino facultar toda a informação que lhes permita tomar decisões e verificar os dados biográficos do aluno, Pais e/ou Encarregado de Educação, procedendo à sua correção, caso seja necessário.
- Na renovação de matrícula, o encarregado de educação deve assinar uma declaração em como se responsabiliza pela frequência e assiduidade do seu educando (pré-escolar).

➤ **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CRIANÇAS E ALUNOS QUE REQUERERAM OU A QUEM FOI RENOVADA A MATRÍCULA**

1. Em cada estabelecimento de educação e de ensino são elaboradas e afixadas as listas de crianças e alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula, de acordo com os seguintes prazos:
  - a) **Até 5 de julho**, no caso de matrículas na educação pré-escolar e no ensino básico;
2. As listas dos alunos admitidos são publicadas:
  - a) **No dia 21 de julho**, ou no 1.º dia útil imediatamente anterior, no caso dos alunos admitidos na educação pré-escolar e no ensino básico.

➤ **CANDIDATURA À AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

Nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, a aplicação das medidas de apoio da **Ação Social Escolar – Auxílios Económicos**, tem por base a atribuição do escalão atribuído pela Segurança Social, para Abono de Família.

Assim, todos os interessados devem entregar na escola Escola Básica de Loureiro, Alumieira, Oliveira de Azeméis ou Escola Básica Dr. José Pereira Tavares, Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis, até ao dia **15 de junho de 2017**, a documentação infra, a fim de se proceder à candidatura para o ano letivo 2017/18:

- certificação do escalão de Abono de Família, logo que recebida da Segurança Social ou obtida através do site da Segurança Social Direta ([www.seq-social.pt/consultas/ssdirecta](http://www.seq-social.pt/consultas/ssdirecta)), no caso de ser trabalhador da Segurança Social;
- declaração da entidade empregadora, a comprovar o seu posicionamento no escalão de Abono de Família, no caso de ser trabalhador da administração pública;

A falta de documentação impedirá a atribuição de escalão.

➤ **TRANSPORTES ESCOLARES**

- Têm direito ao transporte escolar os alunos que residam a mais de 4 km do estabelecimento de ensino.
  - O transporte escolar é gratuito para os alunos do ensino básico, até à idade de 18 anos.
  - O tipo de comparticipação está estipulado no artigo 3.º do Regulamento da Organização e Concessão de Transportes Escolares, do Município de Oliveira de Azeméis e obedece às seguintes regras:
1. É concedido o pagamento de 100% do valor do passe de estudante, nos seguintes casos:
    - a) A alunos do ensino básico oficial, até ao limite de 18 anos, completados até 31 de dezembro do ano em que se matriculam, desde que respeitem as áreas de influência estabelecidas ou dêem continuidade ao percurso pedagógico;
    - b) A alunos portadores de deficiência, que frequentem o ensino básico, secundário ou Instituições de Ensino Especial fora da área da sua residência, desde que não usufruam de outro apoio em transportes;



2. É concedido o pagamento de 50% do valor do passe nas seguintes situações:
  - a) a alunos do ensino básico oficial, a partir dos 17 e menos de 18 anos de idade completados até 31 de dezembro do ano em que se matriculam.
    - O Encarregado de Educação que pretenda usufruir do transporte escolar no ano letivo 2017/2018, deve comunicar essa decisão, por escrito, nos Serviços de Administração Escolar, em impresso próprio.
    - O passe escolar pode ser requerido pelo encarregado de educação em qualquer altura do ano letivo.
    - Para requerer o passe escolar, é necessário:
      - 1 fotografia;
      - formulário de requisição de cartão de transporte da Transdev, a ser preenchido na escola.
    - As segundas vias do passe, são suportadas pelo encarregado de educação.

No ato da matrícula ou renovação de matrícula, "quando o estabelecimento de educação e de ensino pretendido não for aquele que serve a respetiva área de residência e neste também for disponibilizada a oferta educativa pretendida, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno, salvo se for diferente a prática das autarquias locais envolvidas" (n.º 13 do artigo 6.º do Despacho normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, alterado e republicado pelo Despacho normativo n.º 1-B/2017, de 17 de abril).

#### ➤ COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO)

A Componente de Apoio à Família (CAF) é um serviço que pretende ajudar as famílias sempre que a organização da vida destas o justifique, nomeadamente devido à dificuldade de conciliação entre os horários de trabalho e os horários de funcionamento das escolas.

Este serviço engloba o fornecimento de refeições, o prolongamento de horário a as atividades nas interrupções letivas.

O prolongamento de horário e o serviço de refeições funcionarão de acordo com o calendário escolar, tendo em conta o seguinte horário:

- Prolongamento de horário
  - Manhã: das 7h30 às 9h00
  - Tarde: **Pré-escolar** das 15h30 às 18h30; **1.º CEB** das 17h30 às 18h30 ou 19h, conforme a necessidade das famílias, (caso a necessidade seja até às 19h, deve ser comprovado com declaração da Entidade Patronal, o horário de trabalho).
- Serviço de refeições do Município
  - das 12h00 às 13h30 ou das 12h00 às 14h00, conforme os casos.
- Cabe à Divisão Municipal de Educação definir o número máximo de inscrições, no prolongamento de horário, mediante o espaço físico de cada estabelecimento.
- Os alunos que não estão inscritos no prolongamento poderão usufruir do serviço completo nas interrupções letivas, desde que exista disponibilidade do serviço e efetue o pagamento da mensalidade, devendo para o efeito de realizar o pedido, por escrito, com uma antecedência mínima de 15 dias.

#### Regras de pagamento da CAF:

- O pagamento corresponderá a um mês completo, independentemente do número de dias de frequência.
- Se durante dois meses consecutivos as mensalidades não forem regularizadas, a frequência da criança será suspensa até à liquidação do débito.
- Cumpre aos pais a comprovação da situação sócio económica, pelo que, caso a apresentação dos documentos não seja feita em tempo útil, considera-se que a comparticipação se enquadra no escalão C, não havendo direito à devolução de comparticipação em caso de outro enquadramento posterior.

- Pagamento:

Escalão de comparticipação e de rendimento	Refeições	Prolongamento (mensalidade)
A (escalão 1 da Segurança Social)	0% do valor definido anualmente	10€
B (escalão 2 da Segurança Social)	50% do valor definido anualmente	20€
C (restantes escalões da Segurança Social)	100% do valor definido anualmente	25€

#### Descontos:

Número de irmãos inscritos no prolongamento	2	3 ou mais
Desconto	20%	30%

Nota: o desconto aplica-se apenas sobre a mensalidade do prolongamento

#### Interrupção / suspensão do serviço:

- As interrupções do serviço só podem ser justificadas por atestado médico, sendo realizado o respetivo acerto na fatura do mês seguinte.
- A suspensão temporária do serviço só pode acontecer em situação de desemprego, devidamente comprovada, de um dos progenitores.
- A suspensão (temporária ou definitiva) e o regresso ao serviço (em caso de suspensão temporária) devem ser comunicados por escrito à Divisão de Municipal de Educação da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, sob pena das faturas continuarem a ser emitidas.
- No caso de atraso sistemático na recolha das crianças ao final do dia, o serviço de prolongamento poderá ser suspenso até ao final do ano letivo.

#### Inscrição:

A inscrição é feita mediante a **apresentação de boletim de inscrição**, a fornecer pela escola e secretaria do Agrupamento, devidamente preenchido e assinado.

No caso do pré-escolar, deverá também ser entregue cópia da declaração da Segurança Social (a falta do documento implica automaticamente o pagamento do escalão máximo).

A inscrição é válida por um ano letivo, sendo renovada nos anos seguintes.

#### ➤ ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

- Com a promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular pretende-se cumprir duplo objetivo:
  1. garantir a todos os alunos do 1.º ciclo, de forma gratuita de segunda a sexta-feira, a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo;
  2. concretizar a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio às famílias consolidando o conceito de escola a tempo inteiro.
- A inscrição nas Atividades de Enriquecimento Curricular é de carácter facultativo;
- Os Encarregados de Educação assumem um compromisso de honra em garantir a frequência até ao final do ano letivo, não havendo lugar a desistências.
- Atendendo a que os horários do funcionamento das atividades deverão estar compreendidos, preferencialmente, entre as 15h30 e as 17h30 horas, o Encarregado de Educação **preenche um impresso de inscrição/autorização** (disponibilizado pelos serviços de administração escolar), onde deverá assinalar a(s) atividade(s) em que deseja inscrever o seu educando.

➤ **EDUCAÇÃO MORAL E RELIGIOSA**

- A inscrição na Educação Moral e Religiosa é de caráter facultativo;
- Uma vez realizada a inscrição, o Encarregado de Educação assume o compromisso de honra de que o seu educando frequente a Educação Moral e Religiosa até final do ano letivo.

Loureiro, 20 de abril de 2017

O Diretor

Vasco Rodrigo Santos Machado Vaz